

## QUESTIONAMENTO 02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Apresento o seguinte pedido de esclarecimento sobre o Edital da Concorrência Pública n.º 02/2023:

1) Verifica-se que o item 11.2.5.2. determina que a licitante que não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

A certidão prevista no item 11.2.5.2 poderá ser substituída por Portaria (documento público oficial) do respectivo Tribunal a qual expressamente estabelece as atribuições das Varas para emissão desta certidão?

Importante ressaltar que o item 11.2.5.2 trata de Licitantes sediadas no ESTADO do Rio de Janeiro, onde o Poder Judiciário (Corregedoria Geral de Justiça / RJ) emite Certidão que relaciona quais distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial, quando a Licitante não for sediada na CIDADE do Rio de Janeiro (Item 11.2.5.1).

Em se tratando de Licitantes sediadas em outros ESTADOS, deverá ser observado o Item 11.2.5. A apresentação da Portaria mencionada por vossa senhoria irá auxiliar o trabalho da Comissão de Licitação e complementar a informação trazida pela Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata expedida pela Comarca de sua sede e poderá cumprir a mesma função da Certidão/Declaração mencionada no Item 11.2.5.2.

2) Quanto à proposta técnica, para fins de pontuação do item 2, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica onde os profissionais da equipe técnica realizaram curso, treinamento e consultoria em temas relacionados ao objeto licitado?

Sim, desde que o atestado de capacidade técnica contenha todas as informações pertinentes quanto a atuação do integrante da equipe como professor, instrutor ou palestrante em cursos, congressos e seminários, com temas relacionados ao objeto proposto.

3) Para fins de comprovação do item 3 da proposta técnica, deverão ser juntados os artigos/livros na íntegra?

Poderão ser anexados ao envelope de proposta técnica apenas a capa/contracapa e sumário da peça, incluindo página que contenha o código ISSN/ISBN.

4) Existe algum modelo específico de planilha que deverá ser anexado à proposta de preços?

Não existe um modelo específico para a Planilha mencionada nos itens 12.1.1 e 14.3.11.1 do Instrumento Convocatório. Trata-se de documento que expresse a composição dos custos que compõem o valor total apresentado pela Licitante, conforme sua realidade.